



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022 -

“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social a ser designada como Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, que atuará com a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Pirassununga e dá outras providências.”....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Promoção Social, passando a ser denominada de **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS**.

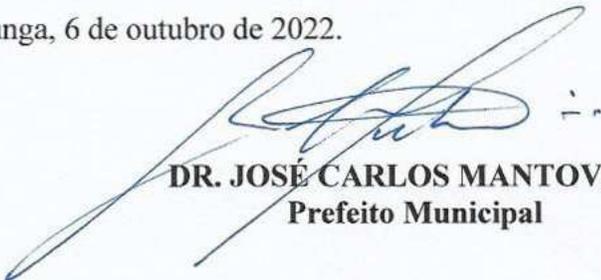
Parágrafo único. O ocupante da função específica passa a ser denominado (a) de **Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Art. 2º As despesas com a execução dos programas e ações da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS** correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

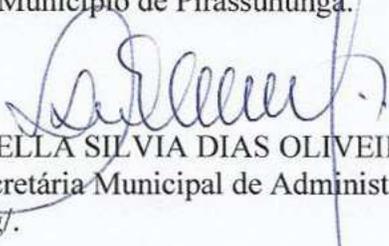
Parágrafo único. Permanece a mesma estrutura de equipamentos e, conseqüentemente, de servidores.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de outubro de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.


STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.
dag/.